



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.523/2017

PUBLICAÇÃO
EM: 28 / 04 / 2017
ORGÃO: Municipal da Prefeitura
<i>[Assinatura]</i>

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/ o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 1997; 1998; 1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007 e 2008 no valor total de R\$ 3.620,90 (três mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Guilherme Pereira da Silveira.	01.03.048.0036.000	IPTU	1997; 1998; 1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007 e 2008	3.620,90

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de abril de 2017.

[Assinatura]
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal